

Maceió/AL, 11 de setembro de 2019.

**AO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Att.: Sr(a) Pregoeiro(a)**

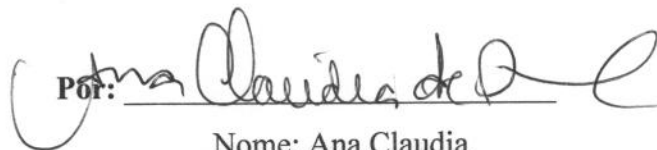
Ref.: Renovação do Contrato TRE/AL nº 01/2017  
Edital de pregão na forma eletrônica nº 01/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Com o objetivo de renovar ao disposto no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, segue, em anexo, a proposta de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace dedicado de acesso à Internet, com velocidade de 100 (cem) Mbps, a ser instalado no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas – CEP 57051-090. A presente proposta observará os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, da empresa FSF TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no endereço, Rua Joaquim Nabuco, 325, Bairro Farol, Maceió - AL, inscrita no CNPJ 05.680.391/0001-56.

A documentação apresentada objetiva atender todas as exigências do Edital supracitado, e está devidamente rubricada/assinada por representante legal da empresa.

Colocamo-nos à disposição de V.S.a. para quaisquer esclarecimentos adicionais, através do fone/fax: (082) 2123-3500, e-mail: felipe@alootelecom.com.br.

Por: 

Nome: Ana Claudia  
Cargo: Executiva de Negócios  
RG: 467756 COMAER/PE  
CPF: 016.036.777-80

**PROPOSTA COMERCIAL PARA RENOVAÇÃO DO ATENDIMENTO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017****1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Para elaboração dessa proposta de preço foram consideradas as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Informações cadastrais:

Razão Social: FSF Tecnologia Ltda.;  
Nome fantasia: Aloo Telecom;  
CNPJ/MF: 05.680.391/0001-56;  
Inscrição Estadual: 241047889;  
Inscrição Municipal: 900646713;  
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Bairro Farol, Maceió - AL;  
Telefone/fax: (082) 2123-3500;  
E-mail: [felipe@alootelecom.com.br](mailto:felipe@alootelecom.com.br);  
Endereço Eletrônico: [www.aloo.com.br](http://www.aloo.com.br).

1.3. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**2. OBJETO**

2.1. A presente proposta tem por objeto apresentar interesse na renovação do contrato TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, de empresa especializada para fornecimento de enlace dedicado de acesso à Internet, com velocidade de 100 (cem) Mbps, a ser instalado no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas – CEP 57051-090. A presente proposta observará os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias para a renovação contratual do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, podendo ser prorrogada, através de solicitação da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS.

**4. PRAZO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para o objeto da licitação, o prazo máximo de instalação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.



## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, na forma disposta no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8666/1993.

## **6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS**

### **6.1. ITEM 01 – ENLACE DEDICADO DE ACESSO À INTERNET**

6.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de enlace dedicado para acesso à internet, com velocidade de 100 (cem) Mbps, a ser instalado no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas – CEP 57051-090;

6.1.2. De acordo com a Resolução nº 211/2015 do CNJ, Seção III, Art. 24, Inciso VI, o Tribunal contratará "02 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%. Assim, como o enlace principal é provido pela empresa Telemar/Oi, Contrato TRE/AL nº 20/2015, para cumprimento da exigência de redundância por meio de operadora diversa, esta e ou outra empresa que tenha backbone principal contratado junto à mesma não poderá participar do presente certamente;

6.1.3. A ALOO TELECOM possui autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados na área abrangida, comprovada por meio de documento oficial;

6.1.4. O serviço de comunicação de dados estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

6.1.5. Operação em modo Simétrico (velocidade de upload igual à de download);

6.1.6. Suporte a endereçamento pelos padrões IPv4 e futura implementação de IPv6;

6.1.7. A ALOO TELECOM considerará a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação utilizado;

6.1.8. A ALOO TELECOM fornecerá bloco de no mínimo 12 (doze) endereços IPs válidos, contíguos e roteáveis a partir da internet;

6.1.9. Os endereços IPs fornecidos serão visíveis a partir da Internet (endereços públicos);

6.1.10. Será fornecido em enlace de comunicação terrestre, provido através de conexão de fibra óptica, também incluindo neste caso o acesso de última milha, devido aos requisitos de desempenho;



6.1.11. Os cabos de fibra óptica utilizados nas dependências do TRE-AL serão apropriados para uso interno, não sendo susceptíveis a propagação de fogo;

6.1.12. A ALOO TELECOM disponibilizará e manterá durante toda a prestação do serviço, equipamento roteador que será dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada;

6.1.13. A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da ALOO TELECOM. A ALOO TELECOM se comprometerá a dar suporte para a implantação do serviço, inclusive alocando um técnico para definição, configuração, implantação e testes no roteador e no acesso, em conjunto com os técnicos do Regional, e para atendimento no local de sua instalação, caso haja a necessidade;

6.1.14. O roteador possuirá porta padrão Gigabit Ethernet para conexão aos equipamentos de rede do TRE/AL. Será configurado no roteador uma comunidade SNMP v1/v2 que permita acesso do tipo somente leitura, por parte do Regional, a todos os parâmetros disponíveis no roteador;

6.1.15. O roteador suportará tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória. Caso seja verificado o rompimento deste limiar, a ALOO TELECOM substituirá o roteador por equipamento de maior capacidade de processamento;

6.1.16. O serviço incluirá toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, softwares, suporte e manutenção;

6.1.17. 30 (trinta) dias antes do o término de vigência contratual, a ALOO TELECOM, junto à Gestão Contratual, agendar formalmente o recolhimento de todos os seus equipamentos das dependências do TRE/AL, caso não o faça, isenta de responsabilidade o TRE quanto aos equipamentos após o encerramento da vigência contratual;

6.1.18. A contratação terá valor mensal fixo, independente da quantidade de dados trafegada;

6.1.19. Não existirão filtros ou quaisquer restrições na comunicação que não sejam explicitamente solicitadas pelo TRE-AL;

6.1.20. Eventuais intervenções programadas no serviço por parte da ALOO TELECOM, que demandem a indisponibilidade do mesmo, serão previamente agendadas com a contratante e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso;

6.1.21. Abertura de chamados técnicos em regime 24x7 através de Central de Atendimento Profissional, por meio de ligação ao 0800 725 3505 a partir de telefones fixos ou móveis, e também de sítio na Internet;



6.1.21.1. A Central de Atendimento manterá gravados os atendimentos telefônicos por um período mínimo de 06 (seis) meses, durante o qual a CONTRATANTE poderá requisitar cópia, que devem ser fornecidas em arquivo digital em até 01 (um) dia útil após a solicitação;

6.1.21.2. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato através de telefone móvel diretamente com qualquer representante da ALOO TELECOM. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado junto à Central de Atendimento, por meio de ligação gratuita;

6.1.21.3. No ato da abertura do chamado técnico será gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento;

6.1.21.4. A ALOO TELECOM informará a URL do site de Internet bem como o número telefônico 0800 para fins de verificação de adequação;

6.1.22. O suporte técnico estará disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.1.23. O procedimento de abertura de chamados cadastrará, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.23.1. código de identificação da contratante;

6.1.23.2. código de identificação do circuito afetado;

6.1.23.3. descrição do problema observado e;

6.1.23.4. identificação e contatos do responsável pela abertura do chamado (contratante).

6.1.24. Cada chamado aberto receberá um código de identificação, que será informado ao responsável pela abertura na contratante. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados;

6.1.25. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o TRE-AL, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da ALOO TELECOM ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

6.1.26. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

6.1.26.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade no uso do serviço. Prazo de Solução Definitiva de 08 (oito) horas;

6.1.26.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva de 12 (doze) horas;



6.1.26.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva de 03 (três) dias úteis.

6.1.27. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento dos prazos estimados de solução definitiva, em decorrência da abrangência e complexidade do serviço, a ALOO TELECOM apresentará justificativa e propor novo prazo, submetendo-o à aprovação do TRE-AL;

6.1.28. Será considerado para efeitos do nível mínimo de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do TRE-AL à ALOO TELECOM e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento e aceite pela equipe especializada do TRE-AL;

6.1.29. A ALOO TELECOM estará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, a penalidades e/ou multas;

6.1.30. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do TRE-AL e em função do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme a severidade apresentada:

6.1.30.1. Severidade Alta: 4,0% sobre o valor mensal, por dia ou por ocorrência, conforme o caso, até o máximo de 12%, ou seja, prazo máximo de 03 (três) dias;

6.1.30.2. Severidade Média: 1,6% sobre o valor mensal, por dia ou por ocorrência, conforme o caso, até o máximo de 8%, ou seja, prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.1.30.3. Severidade Baixa: 0,4% sobre o valor mensal, por dia ou por ocorrência, conforme o caso, até o máximo de 4%, ou seja, prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.1.30.4. Ultrapassado os prazos máximos de aplicação de multa previstas nos subitens anteriores, aplicar-se-á cumulativamente multa de 1% sobre o valor global da contratação, por dia ou por ocorrência, conforme o caso, até o máximo de 5% da Contratação.

6.1.31. Após concluído o chamado, a ALOO TELECOM comunicará o fato à equipe técnica do TRE-AL e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o TRE-AL não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela ALOO TELECOM. Neste caso, o TRE-AL fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

6.1.32. A ALOO TELECOM garantirá sigilo e inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

6.1.33. O serviço possuirá índice de disponibilidade mensal (IDM) superior, ou igual, a 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento);



6.1.34. A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento;

6.1.34.1 Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

6.1.34.1.1. Paradas programadas pela ALOO TELECOM e aprovadas pelo TRE-AL. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela ALOO TELECOM com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

6.1.34.1.2. Paradas internas sob responsabilidade do TRE-AL (sem responsabilidade da CONTRATADA).

6.1.35. O índice de indisponibilidade mensal (IDM) será definido conforme descrito abaixo:

6.1.35.1.  $IDM = (Mc - Mi) / Mc * 100$

6.1.35.2. Mc = Minutos contratados no mês (1440 \* qtde. de dias no mês). Mi = Minutos de indisponibilidade no mês.

6.1.36. Será considerada indisponibilidade os minutos em que ocorra a impossibilidade da transmissão/recepção de dados entre o roteador instalado no TRE-AL e a Internet;

6.1.37. A ALOO TELECOM garantirá latência (o tempo em que um pacote IP leva para ir do roteador alocado no Regional para o Backbone de acesso à Internet) menor ou igual a 100 ms (cem milissegundos) e perda de pacotes inferior a 1% (um por cento). O valor de referência será o valor médio obtido em uma amostra de 5 (cinco) minutos. Quando a utilização do link for inferior a 80%, cada violação destes limiares será considerada indisponibilidade de 5 minutos;

6.1.38. A ALOO TELECOM possuirá e disponibilizará monitoração em tempo real do tráfego da conexão do Regional, e disponibilizar, por meio do seu "Portal de Acompanhamento dos Serviços", informações sobre os serviços prestados;

6.1.39. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gestão acessível através da Internet por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP;

6.1.40. As estatísticas de desempenho do acesso à internet serão atualizadas em intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos, sendo que a contratada deverá mantê-las disponíveis no portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias;

6.1.41. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado;

6.1.42. Mensalmente, com base nas estatísticas de desempenho, a ALOO TELECOM calculará o percentual de disponibilidade do serviço e, caso presente valor inferior ao



mínimo exigido (99,4%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

6.1.42.1.1.  $VD = VMA * (100 - IDM) / 100$ ;

6.1.42.1.2. VD Valor do Desconto;

6.1.42.1.3. VMA Valor Mensal do Acesso;

6.1.42.1.4. IDM Índice de Disponibilidade Mensal;

6.1.43. Após a ativação do enlace, a equipe técnica do TRE-AL realizará os testes necessários para homologação;

6.1.44. A cobrança dos serviços se iniciará apenas após a efetiva homologação do circuito;

6.1.45. Para efeito de certame licitatório serão fornecidos valores mensais, de instalação (único) e de mudança de endereço do enlace dedicado;

## **6.2. A ALOO TELECOM APRESENTA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO, DESCREVENDO:**

### **6.2.1. Relação dos Equipamentos Ativos**

Serão fornecidos e instalados os seguintes equipamentos para ativar o LINK DE ACESSO À INTERNET.

a) No Datacenter do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS:

1. Switch do fabricante EXTREME no modelo Summit X430-24t ou similar;
2. Roteador do fabricante HUAWEI no modelo AR1200 ou similar.

b) No backbone da ALOO TELECOM:

1. Roteador do fabricante JUNIPER no modelo MX5 ou similar;
2. Switch do fabricante EXTREME no modelo Summit X460-24t ou similar;
3. Fibra Óptica do fabricante ZTT no modelo CFOA-SM-AS80-G-12F ou similar.

Os datasheets dos fabricantes encontram-se anexos aos documentos de habilitação.

### **6.2.2. Projeto de Encaminhamento e Implantação Inicial do Serviço**

